INDICAÇÃO DE Nº CM - 668/2019

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Kaboja
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência depois de ouvido o soberano Plenário, que seja enviado o anteprojeto anexo ao Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo estude a possibilidade de remetê-lo à Câmara Municipal, como Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal de nº 7.704, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder limpeza de lotes vagos com ônus ao proprietário.

JUSTIFICATIVA

O Agente de Controle de Endemias do município de Divinópolis é o servidor público que visita em quase na sua totalidade todos os lotes vagos. Sempre se deparando com lotes muito sujos e com grandes riscos. Os lotes sujos contribuem para a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor de dengue, zika, chikungunya, caramujo gigante, ou africano e outros que podem causar danos irreversíveis aos munícipes.

As atribuições dos Agente de Controle de Endemias são:

- Planejamento e implementação da ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção.
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.

Diante destas atribuições, aonde o Agente de Controle de Endemias já visita quase todos lotes vagos e suas atribuições permitem a realização de cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção, e também o planejamento e implementação da ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças; entendemos que o trabalho do referido servidor pode ser muito útil para o sucesso desta proposta.

César Tarzan
Vereador Líder PP

ANTEPROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal de nº 7.704, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder limpeza de lotes vagos com ônus ao proprietário.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 2º, da Lei 7.704, de 20 de agosto de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo Único – O setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde através do cadastramento e atualização da base de imóveis realizado pelo Agente de Controle de Endemias, informará ao órgão competente da Prefeitura Municipal, a situação dos lotes vagos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.